



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0851937/2018**

**PA COPAM Nº:** 00178/1987/043/2018

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDERDOR:</b>	LSM BRASIL S.A.	<b>CNPJ:</b> 33.115.726/0001-29
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	LSM BRASIL S.A.	<b>CNPJ:</b> 33.115.726/0001-29
<b>MUNICÍPIO:</b>	SÃO JOÃO DEL REI	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há critério locacional incidente

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
B-04-02-2	Área construída	Produção de laminados de metais e ligas não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>
Engenheiro de Segurança do Trabalho – Marcelino José Silva	CREA/MG 1409379230

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental Engenheira Ambiental	1380365-5	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0851937/2018**

O empreendimento LSM BRASIL S.A. encontra-se instalado na zona rural do município de São João Del Rei – MG. Em 17/12/2018, formalizou na Supram SM, o processo administrativo em pauta, visando a renovação da regularização ambiental das atividades de Produção de laminados de metais e ligas não-ferrosos. Atualmente, a empresa é detentora de licença concedida no ano de 2013 e com vencimento no dia 01/04/2019.

O empreendimento possui dois processos de produção: de ante ligas e o de produção de ligas não metálicas. Ao longo de todo o processo são gerados efluentes líquidos e sólidos contendo basicamente fluoretos e sulfatos de diversos metais (Fe, Al, Ti, Mn, Si, Ca etc.) e também de amônia.

É objeto desta revalidação a área útil de 13,7 ha para o código B-04-02-2, “Produção de laminados de metais e ligas não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas”

O empreendimento opera com 232 funcionários, 171 no setor de produção e 61 no administrativo. Foi apresentado Cadastro Técnico Federal sob o Registro nº 803. Foi apresentado recibo de inscrição dos imóveis rurais no CAR, com área declarada de Reserva Legal demarcada de 13,8568 ha.

O empreendimento possui duas captações em poço tubular (09063/2017 e 09062/2017) para fins de consumo humano e industrial, as quais se encontram válidas.

O efluente industrial é proveniente da produção de óxidos de tântalo e nióbio e sais e são encaminhados a ETE industrial que opera exclusivamente por processos físico-químicos (neutralização, precipitação e decantação).

Os efluentes sanitários gerados pelos colaboradores (cantina, banheiros e vestiários) são encaminhados a concessionária local COPASA.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: borra ácida, emulsão oleosa que são enviados para co-processamento, bombonas vazias de HF enviados a descontaminação, resíduos contaminados, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos de saúde, borra da ETE, borra da digestão, resíduos de construção civil, e cal usada são destinados a aterro industrial, plástico/papel, sucata de inox e de ferro, cadinho são destinados a sucateiros intermediários.

Há geração de emissões atmosféricas no sistema de desempoeiramento dos fornos e do leito de preparação de matéria prima, no sistema de lavagem de gases do sistema de exaustão da digestão e do exaustor do setor de precipitação e o empreendimento possui com medidas de controle: filtros de manga e lavador de gases além, de realizar o monitoramento dos parâmetros nos pontos de amostragem definidos na licença anterior.

As condicionantes referentes à licença originária foram acompanhadas pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) conforme Auto de Fiscalização nº 174748/2018 e relatório técnico de fiscalização nº 88/2018.

Com fundamento nas informações obtidas e relatório ambiental simplificado – RAS, sugere-se a concessão da revalidação da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “LSM BRASIL S.A.” para a atividade de “Produção de laminados de metais e ligas não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas”, no município de São João Del Rei-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LSM BRASIL S.A.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LSM BRASIL S.A.”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Industrial <sup>(1)</sup>	Vazão, pH, DQO, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, amônia, fluoretos, boro, ferro solúvel, manganês solúvel e óleos e graxas	<u>01 vez a cada 3 meses</u> <u>(Trimestral)</u>
Monte e jusante do corpo receptor – Rio Carandaí <sup>(2)</sup>	Vazão, pH, DQO, Oxigênio dissolvido, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais, amônia, fluoretos, boro, ferro solúvel, manganês solúvel	<u>01 vez a cada 3 meses</u> <u>(Trimestral)</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente à 4ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			Licenciamento ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental				
									Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3 - Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé Lavador de Gases da Digestão Tântalo e Nióbio	Material particulado e fluoretos	Anual
Chaminé Lavador de Gases Calcinação	Material particulado, fluoretos e amônia	Anual
Chaminé Filtro de Manga Depto. Ante ligas	Material particulado e fluoretos	Anual
Chaminé Filtro Mangas Preparação de Leito	Material particulado	Anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.